LEI Nº 874, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1969.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar o Lar Espirito Santense da criança, com a quantia de NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), destinados ao natal das crianças pobres acolhidas por aquela Instituição.

Art. 2º – Para cumprimento do artigo 1º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o competente crédito, o qual correrá pelo possível excesso de arrecadação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 08 de dezembro de 1969.

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.